

EXP. 9-31.065/ARP/99

DTM-SUP/DER-005-17/03/2000
Padroniza impresso referente a Auto de
Infração Para Imposição de
Penalidade. (1.11)

SENHORES CHEFE DE GABINETE, DIRETORES DE DIRETORIAS, DE
DIVISÕES, DE ASSESSORIAS E PROCURADOR CHEFE

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas
atribuições,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - Fica padronizado, na forma indicada a
seguir, o impresso decorrente do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.492,
de 07/12/99:

MODELO:	D.E.R. – 920
DESIGNAÇÃO:	Auto de Infração Para Imposição de Penalidade.
UNIDADE:	Talão – 3 x 20.
FORMATO:	A – 5 – 148 x 210 mm
COR:	Rosa, amarela e branca.
PAPEL E GRAMATURA:	Capa e contra capa papel kraft, sulfite, 63 g/m2 e super bond, 55g/m2, carbonado.
IMPRESSÃO:	Frente, timbre nº 1, na cor preta, numeração tipográfica e texto no verso da 1ª via.
ACONDICIONAMENTO:	Embalagem rotulada, contendo 10 (dez) talões.
CÓDIGO ANTERIOR:	Não há.

Artigo 2º - Esta DTM entra em vigor nesta data.

SERGIO AUGUSTO DE ARRUDA CAMARGO

SUPERINTENDENTE

Ver DTM(s):

DTM-SUP/DER-011-28/08/1979
DTM-SUP/DER-002-20/02/1980
DTM-SUP/DER-003-24/02/1988
DTM-SUP/DER-003-18/01/1989
DTM-SUP/DER-021-04/10/1989
DTM-SUP/DER-006-07/03/1990
DTM-SUP/DER-010-04/06/1990
DTM-SUP/DER-013-21/08/1990
DTM-SUP/DER-005-17/09/1992
DTM-SUP/DER-006-23/09/1992
DTM-SUP/DER-006-18/04/1995
DTM-SUP/DER-010-30/07/1996
DTM-SUP/DER-001-04/02/1997
DTM-SUP/DER-010-22/07/1998